Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

074

=LEI Nº 1.518, DE 23 DE JANEIRO DE 1.991=

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com Instituições Financeiras Oficiais, a oferecer garantias e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, junto a Instituições Financeiras Oficiais, empréstimos até o valor de Cr$73.873.590,00 (setenta e três milhoes, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa cruzeiros), equivalente a 700.000 (seteçentos mil) de Bônus do Tesouro Nacional - BTN, destinados à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Potável e da Rede de Esgôto do Município de Morro Agudo, englobando a elaboração do projeto executivo, execução das obras civis, fornecimento e montagem de equipamentos.-

ARTIGO 2º - Para atender às exigências regulamentares das Instituições Financeiras Oficiais, no que tange à garantia do principal e acessórios dos empréstimos a que alude o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia produtos da receita municipal desde que, constitucionalmente, possível, inclusive receitas de taxas e tarifas do Serviço de Água e Esgotos, conferindo-se àquelas Instituições Financeiras Oficiais os poderes bastantes para que as referidas garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplência.-

Parágrafo Único - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pelas Instituições Financeiras Oficiais na hipótese do Município não ter efetuado, no vencimento o pagamento das obrigações assumidas nos respectivos contratos.-

ARTIGO 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e planos plurianuais do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios, resultantes do cumprimento desta lei.-

Parágrafo Único - No corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, até o valor aludido no artigo 1º desta lei, com vigência plurianual, para atender às despesas necessárias à sua fiel execução.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 23 DE JANEIRO DE 1.991.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração